

Prefeitura Municipal
de Nova Lima

*Projeto de Lei n.º
2003/2021*

MENSAGEM Nº 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Senhoras e Senhores Membros da Câmara Municipal de Nova Lima.

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que "Autoriza o Executivo a delegar, por meio de parceria público-privada, os serviços de iluminação pública no Município de Nova Lima".

A atuação de terceiros contratados na prestação de serviços de iluminação pública é hoje um fato consolidado em todo o Brasil, seja por meio de contratos disciplinados pela Lei Federal nº 8.666/93 ou pregão (realidade atual de Nova Lima), seja por meio da delegação dos serviços públicos por meio de concessão.

Importante destacar que o uso das PPP's representa uma evolução para o setor ao oferecer vantagens significativas quando comparada às tradicionais modalidades de contratação, em especial por possibilitar a atribuição de obrigações de investimentos vultosos ao particular contratado, por envolver maior prazo de vigência contratual e ensejar uma efetiva divisão de riscos entre as partes.


De fato, o futuro concessionário, além de realizar a operação e a manutenção do parque de iluminação municipal, deverá promover a sua atualização tecnológica, processo este que exigirá novos investimentos e trará inúmeros benefícios à municipalidade, como, por exemplo, a redução significativa do uso da energia elétrica dedicada à iluminação pública; o aumento da sensação de bem-estar dos cidadãos; o incremento da segurança pública e a valorização do patrimônio histórico e cultural da cidade.

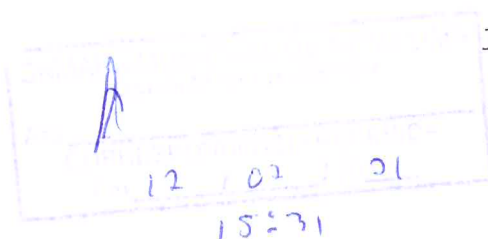
Certo do posicionamento favorável acerca da matéria, renovo a Vossa Excelência e a seus honrados pares, nesta oportunidade, a expressão do meu apreço e da minha mais alta e sincera consideração.

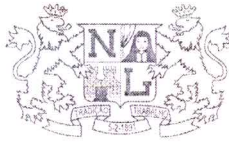
Diante da importância da matéria e, considerando a autorização contida nos artigos 46, II e 60 da Lei Orgânica e concomitantemente ao disposto no artigo 15, II, do Regimento Interno desta Egrégia Casa, solicito a apreciação em REGIME DE URGÊNCIA, através da convocação de sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, diante da necessidade de discussão e aprovação deste Projeto de Lei.

Respeitosamente.

Nova Lima, 12 de janeiro de 2021.


JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PROJETO DE LEI Nº 2003/2021


Autoriza o Executivo a delegar, por meio de parceria público-privada, os serviços de iluminação pública no Município De Nova Lima”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, APROVOU, e eu, Prefeito municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Executivo autorizado a delegar à iniciativa privada, por meio de parceria público-privada, mediante prévia licitação, a prestação dos serviços de iluminação pública no Município, incluídos o desenvolvimento, a modernização, a expansão, a efficientização energética, a operação e a manutenção da rede municipal de iluminação pública.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 12 de janeiro de 2021.


JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL